



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR**

BR 174, S/Nº - Bairro Aeroporto - Campus do Paricarana
69.310-270 - Boa Vista - RR (095)621-3100 - FAX (095)621-3101



Resolução nº 004/2001-GR

*Altera a Resolução nº 006/2001-CEPE e dá
outras providências.*

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001 e do Decreto nº 3.932, de 19 de setembro de 2001, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o *caput* e o inc. I do art. 2º e o art. 8º e o Anexo da Resolução nº 006/2001-CEPE, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Omissis

I – docentes em regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva, e regime de 20 (vinte) horas semanais, com no mínimo, 8 (oito) semanais de aulas;

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor no prazo de trinta dias contados da data da publicação no Diário Oficial da União.”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2001.

Prof. Regynaldo Arruda Sampaio
Vice-Reitor no exercício da Reitoria